Lei Ordinária nº 1.777, de 02 de setembro de 2022

Dispõe sobre os cartórios municipais no âmbito de Armação dos Búzios ofertarem o recebimento de pagamentos por cartão de crédito e débito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS Faço saber que a Câmara aprovou e eu PROMULGO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica ofertado o pagamento por cartão de crédito e débito nos cartórios municipais no âmbito de Armação dos Búzios.

Parágrafo único Fica proibida a cobrança mínima para o recebimento dos pagamentos por cartão de crédito, débito e demais sistemas eletrônicos de transferência de valores.

Art. 2º. Fica autorizada a diferenciação de preço de serviço em função do instrumento de pagamento utilizado, conforme a Lei n° 13.445/17.

Parágrafo único Para efeitos desta lei, será autorizada a diferenciação dos preços mediante a informação, em local e formato visíveis ao consumidor e eventuais descontos oferecidos em função do prazo ou do instrumento de pagamento utilizado, conforme a Lei n°. 10.962/04.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Armação dos Búzios, 2 de setembro de 2022.

RAFAEL AGUIAR PEREIRA DE SOUZA

Presidente

Autor: Vereador Rafael Aguiar Pereira de Souza